

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO

Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021 – SENAR/CONTAG

Objeto: Fornecimento de Alimentação, Hospedagem e Locação de Auditório

Tipo: MENOR PREÇO

A Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, realizará cotação prévia de preço, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD de 22/02/2006, alterada pela Resolução 39/21/CD de 08/12/2021 e pelo TCTF Nº 003/2021 – SENAR/CONTAG de 27/08/21, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente cotação prévia de preço tem por objeto a contratação de serviços de hospedagem, alimentação e locação de auditório para a 2ª Etapa das Oficinas de Base: Planejando Ações para o Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário prevista no Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021 – SENAR/CONTAG, tudo conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A presente cotação será do tipo menor preço

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta cotação prévia de preço as empresas que:

2.1.1. Pertencam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;

2.1.2. Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão, enquanto perdurar a suspensão;

2.2. A Empresa interessado em concorrer assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação exigidos, ressalvado que a CONTAG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. Não será admitida nesta cotação prévia de preço a participação de empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

2.4. Não será admitida nesta cotação prévia de preço a participação de empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.5. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, SMPW – Quadra 1, Conjunto 2, Lote 2 – Núcleo Bandeirante – DF e no site (www.contag.org.br).

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Recebimento da documentação e das propostas até as 17:00 horas do dia **28/07/2023**, na sede social da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, SMPW – Quadra 1, Conjunto 2, Lote 2 – Núcleo Bandeirante – DF – CEP: 71.735.102 – Fone: (61)2102.2288, Fax: (61) 2102.2299 onde acontecerá abertura dos envelopes, ou através de email: licitacao@contag.org.br / gustavo@contag.org.br.

Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitações da CONTAG.

3.2. Os envelopes serão entregues no local determinado acima, até o dia e horário aprazados, **devidamente lacrados e apensos**, contendo os caracteres da forma a seguir:

3.3. O recebimento dos envelopes acima referidos ocorrerá no dia, local e hora fixados acima.

3.4. Uma vez ultrapassado o horário para a entrega dos envelopes acima, não será aceita a participação de nenhuma empresa retardatária.

3.5. Os envelopes serão abertos na mesma data e horário previstos para a Sessão Pública.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

4.1 – Para sua habilitação a empresa deverá apresentar, a documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e técnica (Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR), sendo exigido preferencialmente em ordem sequencial:

- a) Instrumento de constituição da pessoa jurídica, registrado na Junta Comercial e das alterações havidas, de modo a comprovar os nomes dos sócios que constituem a sociedade e a representam ou ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- b) Documentos (RG ou CNH) dos sócios que assinam pela empresa e, no caso de sociedades civis, documentos (RG ou CNH) dos dirigentes que assinam pela sociedade;
- c) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa a Tributos Federais, Contribuições Sociais e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante em vigor na data da abertura da cotação prévia de preço.
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no site do Tribunal Superior do Trabalho: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mej/certidoes-e-comprovantes>.

4.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

4.5. A comissão permanente de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5. PROCESSAMENTO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO

5.1. Às 17 horas do dia 28/07/2023 será aberta a sessão para abertura das propostas e documentos de habilitação das empresas entregues via correio ou por e-mail.

5.2. Após abertura dos envelopes com a proposta de preço, será verificado a regularidade da documentação constante do envelope Nº. 02, conforme Cláusula 4 – HABILITAÇÃO, da empresa que apresentou a proposta de menor valor.

5.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa que ofertou o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente cotação prévia de preço, caso não haja interposição de recurso.

6. DO FORO

6.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro da Comarca de Brasília/DF, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Brasília, 20 de julho de 2023.

Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais
Agricultores e Agricultoras Familiares
ARISTIDES VERAS DOS SANTOS
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. Considerando o **Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021**, firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - CONTAG, onde no projeto apresentado há gastos com alimentação, hospedagem e locação de auditório para os participantes das atividades previstas nos Eixos do Projeto de Formação de Formadores em Promoção Social e Desenvolvimento Rural para o cumprimento do objeto pactuado no TCTF, faz-se necessária a contratação de Empresa especializada de prestação de serviços para o fornecimento de alimentação, hospedagem e locação de auditório.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTAG

2.1. A CONTAG não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

2.2. Exigir o cumprimento das obrigações contratuais e editalícias assumidas pela CONTRATADA;

2.3. Pagar à CONTRATADA o valor da prestação do serviço, nas condições estabelecidas em contrato.

2.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

2.5. Designar colaboradores/empregados internos para representá-lo no acompanhamento e diligências dos serviços contratados;

2.6. Comunicar formalmente a relação de colaboradores/empregados que estarão autorizados a manter contato com a CONTRATADA.

2.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, a respeito de qualquer irregularidade apurada na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para sua regularização.

2.8. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste termo, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Edital, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.2. Reparar às suas custas, em prazo razoável, os serviços efetuados e viciados de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou apontados por colaborador/empregado indicado pela CONTAG;

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação.

5. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos à prestação dos serviços ficarão a cargo de funcionário ou comissão de funcionários pertencente(s) ao quadro da CONTAG (Secretaria de Finanças), designado(s) para esse fim;

5.2. Comunicar à contratada as falhas detectadas, através de Ordem de Serviço (O.S.) numerada e, de preferência, em 2 (duas) vias, uma das quais será visada pela empresa, só assim produzindo seus efeitos;

5.3. conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento sempre que for realizada uma atividade.

5.4. A CONTRATADA é obrigada a fornecer rooming list de hospedagem e alimentação dos participantes.

5.5. O acompanhamento não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade.

Brasília, 20 de julho de 2023.

Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais
Agricultores e Agricultoras Familiares
JURACI MOREIRA SOUTO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO II

COTAÇÃO PRÉVIA DE PRELO Nº. 012/2023

Termo de Cooperação Técnica e Financeira - TCTF nº 003/2021.

Objeto: Fornecimento de Alimentação, Hospedagem e Locação de Auditório

Tipo: MENOR PREÇO

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO

À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES – CONTAG – SMPW Qd. 01 Conj. 02 Lt. 02 – Núcleo Bandeirante – Brasília-DF – CEP 71735-102 Tel./Fax: (61) 2102-2288 – (61) 2102-2299 - licitacao@contag.org.br / gustavo@contag.org.br

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	Inscrição Estadual:
ENDEREÇO:		CEP:	UF: TELEFONES(DDD):
E-MAIL:		DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (BANCO – AGÊNCIA – CONTA):	
OBJETO: contratação de serviços de hospedagem, alimentação e locação de auditório com sistema audiovisual para realização da 2ª Etapa das Oficinas de Base: Planejando Ações para o Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, através do Termo de Cooperação Técnica e Financeira – TCTF Nº 003/2021 – SENAR/CONTAG.			
Local e data da atividade:			
Item	Discriminação provável	Valor (R\$)	
01	<p>Nº de participantes (previsto): 89 participantes</p> <p>Hospedagem com café da manhã incluso: acomodação de participantes em quartos individuais ou duplos com banheiro privativo.</p> <p><i>Descrição mínima do café da manhã: café amargo, café adoçado, leite, água quente para chá, dois tipos de chá, dois tipos de suco de fruta sem açúcar, açúcar e adoçante, dois tipos de pão, dois tipos de bolo, ovo frito, tapioca, macaxeira cozida, cucuz, três tipos de frutas, água mineral (garrafão de 20 litros), salgados variados, manteiga, iogurte, etc.</i></p>		

02	<p>Alimentação: fornecimento de almoço nos dias xx, xx, xx e jantar nos dias xx, xx, xx. <u>Descrição mínima do almoço:</u> três tipos de salada de verduras, dois tipos de salada de legumes, dois tipos de molho para salada, azeite extra-virgem, dois tipos de arroz, dois tipos de feijão, dois tipos de massa, dois tipos de carne (sendo uma branca), ovo frito, farofa, dois tipos de suco de fruta sem açúcar, açúcar e adoçante, água mineral (garrafão de 20 litros), dois tipos de frutas, dois tipos de sobremesa.</p> <p><u>Descrição mínima do jantar:</u> dois tipos de salada de verduras, dois tipos de salada de legumes, dois tipos de molho para salada, azeite extra-virgem, dois tipos de arroz, um tipo, um tipo de massa, dois tipos de carne (sendo uma branca), pelo menos um tipo de caldo ou sopa, ovo frito, farofa, dois tipos de suco de fruta sem açúcar, açúcar e adoçante, água mineral (garrafão de 20 litros), dois tipos de frutas, dois tipos de sobremesa.</p>	
03	<p>Auditório com sistema audiovisual: com capacidade mínima para 89 pessoas</p> <p><u>Descrição adicional:</u> na sala deve ser disponibilizada água mineral (garrafão de 20 litros), café amargo e adoçado, açúcar e adoçante, um tipo de chá, durante o evento, com reposição sempre que necessário.</p>	
TOTAL	POR EXTENSO:	

CONDIÇÕES GERAIS: PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS** - CRITÉRIO DE JULGAMENTO "**MENOR PREÇO**"

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO:

CPF:

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR:

PROFISSÃO:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA _____

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA REALIZAÇÃO SEGUNDA ETAPA DAS OFICINAS DE BASE: PLANEJANDO AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO, TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA SENAR/CONTAG Nº 003/2021 SENAR/CONTAG.

CONTRATANTE

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES – CONTAG, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial nº. 53.517, de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o número 33.683.202/0001-34, com sede no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF, neste ato representada por seu presidente, **NOME**, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador da Carteira de Identidade nº _____ **ORGÃO EXPEDIDOR** e do CPF nº. _____, residente e domiciliado em _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL, empresa estabelecida na ENDEREÇO – CEP: _____ – LOCAL/UF, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por **JULIANA CAMPANA GOUVEA ZAPAROLI**, brasileira, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 4437595-8 SSP/PR e do CPF nº. 025.911.419-75, **NOME**, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador da Carteira de Identidade nº _____ **ORGÃO EXPEDIDOR** e do CPF nº. _____, residente e domiciliado em _____, E-mail: _____, Telefone: (DDD) _____ doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas têm justo e contratado entre si a locação de serviços de alimentação, hospedagem, locação de sala, conforme as seguintes cláusulas:

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento fornecimento de Alimentação e Hospedagem, conforme especificado a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	<u>Nº de participantes (previsto): 89 participantes</u>	

	<p>Hospedagem com café da manhã incluso: acomodação de participantes em quartos duplos ou individual com banheiro privativo.</p> <p>Descrição mínima do café da manhã: café amargo, café adoçado, leite, água quente para chá, dois tipos de chá, dois tipos de suco de fruta sem açúcar, açúcar e adoçante, dois tipos de pão, dois tipos de bolo, ovo frito, tapioca, macaxeira cozida, cuscuz, três tipos de frutas, água mineral (garrafão de 20 litros), salgados variados, manteiga, iogurte, etc.</p>	
02	<p>Nº de participantes (previsto): 89 participantes</p> <p>Hospedagem com café da manhã incluso: acomodação de participantes em quartos duplos ou individual com banheiro privativo.</p> <p>Descrição mínima do café da manhã: café amargo, café adoçado, leite, água quente para chá, dois tipos de chá, dois tipos de suco de fruta sem açúcar, açúcar e adoçante, dois tipos de pão, dois tipos de bolo, ovo frito, tapioca, macaxeira cozida, cuscuz, três tipos de frutas, água mineral (garrafão de 20 litros), salgados variados, manteiga, iogurte, etc.</p>	
02	<p>Descrição mínima do almoço: três tipos de salada de verduras, dois tipos de salada de legumes, dois tipos de molho para salada, azeite extra-virgem, dois tipos de arroz, dois tipos de feijão, dois tipos de massa, dois tipos de carne (sendo uma branca), ovo frito, farofa, dois tipos de suco de fruta sem açúcar, açúcar e adoçante, água mineral (garrafão de 20 litros), dois tipos de frutas, dois tipos de sobremesa.</p>	
03	<p>Descrição mínima do jantar: dois tipos de salada de verduras, dois tipos de salada de legumes, dois tipos de molho para salada, azeite extra-virgem, dois tipos de arroz, um tipo, um tipo de massa, dois tipos de carne (sendo uma branca), pelo menos um tipo de caldo ou sopa, ovo frito, farofa, dois tipos de suco de fruta sem açúcar, açúcar e adoçante, água mineral (garrafão de 20 litros), dois tipos de frutas, dois tipos de sobremesa.</p>	
04	<p>Auditório com sistema audiovisual: com capacidade mínima para 89 pessoas</p> <p>Descrição adicional: no auditório deve ser disponibilizada água mineral (garrafão de 20 litros), café amargo e adoçado, açúcar e adoçante, um tipo de chá, durante o evento, com reposição sempre que necessário.</p>	
Total	VALOR POR EXTENSO	

1.1.1. SEGUNDA ETAPA DAS OFICINAS DE BASE: PLANEJANDO AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO, ocorrerá no RAZÃO SOCIAL,

empresa estabelecida na ENDEREÇO – CEP: _____ – LOCAL/UF no período DE REALIZAÇÃO.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

2.1.2. Cumprir o objeto do presente instrumento, efetuando o serviço de alimentação, hospedagem e locação de sala;

2.1.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.4. Instruir o fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato, com as notas fiscais correspondentes;

2.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

2.1.6. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro(s) relativo(s) à execução do objeto deste Contrato;

2.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

2.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

2.1.9. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

3.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

3.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação do serviço;

3.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

3.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

3.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.1.6. Em caso de cancelamento da atividade, notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência de até 48 (quarenta e oito horas) para evitar o pagamento de 'No-Show'.

3.1.7. Fiscalizar a execução do presente Contrato através da pessoa indicada pela CONTRATANTE.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor Global deste Contrato é de **R\$ 0,00** (XXXXXXXreais).

4.2. O pagamento será realizado pela CONTAG, a partir da emissão de **Rooming List dos Hospedes e Notas Fiscais** com a descrição das despesas com alimentação, hospedagem, locação de auditório efetivamente realizados.

4.2.1. O Rooming List da Hospedagem e Alimentação faz parte do processo de pagamento dos serviços ofertados.

4.2.2. A não apresentação do Rooming List junto com a Nota Fiscal, suspenderá o prazo de pagamento, até que sejam apresentados.

4.3. A CONTAG fará o pagamento, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da Oficina de Base e aprovação das Notas Fiscais e dos Rooming List, através de depósito em nome da empresa, que deverá informar no corpo das Notas Fiscais os dados bancários para o depósito.

4.4. A CONTRATADA fica **desobrigada de assegurar a reserva dos quartos não ocupados**, garantido o **no-show** da primeira diária de hospedagem e alimentação até o almoço do primeiro dia do evento.

4.3.4. Quando houver excedente ou supressão de diárias e/ou fornecimento de alimentação será firmado termo aditivo pelas partes, discriminando o consumo real.

4.3.5. Havendo necessidade de termo aditivo, os pagamentos ficam condicionados à assinatura deste por ambas as partes.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA SENAR/CONTAG. Nº 003/2021 – SENAR/CONTAG**

VI – VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato vigorará a partir de DIA, MÊS de 2023 e vigorará até o pagamento final dos serviços prestados.

VII – PENALIDADES

7.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR/CONTAG por prazo não superior a 02 (dois) anos, além de multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades e pagamento por perdas e danos causados à CONTRATANTE.

7.2. Poderão ser ainda aplicadas outras sanções previstas no **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC-SENAR**, assegurado ao(à) CONTRATADA o direito de ampla defesa.

7.3. As justificativas para atraso e descumprimento deverão ser apresentadas independentemente de notificação, em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de entrega, por escrito e dirigidas à pessoa descrita na Cláusula 3.1.7, facultada à CONTRATANTE aceitá-las e prorrogar o prazo ou recusá-las nos termos da Cláusula 8.1 do presente contrato.

8.4. A CONTRATANTE poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelo(a) CONTRATADO(A).

VIII – DA ALTERAÇÃO

8.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTAG ou por acordo entre as partes e constarão em termo aditivo, conforme art. 29 do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC-SENAR**.

IX – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar a qualquer tempo por acordo entre as partes, bem como nos termos dos art. 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC-SENAR.

9.2. Ficam resguardados todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão prevista no artigo 32 do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC-SENAR**.

X – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

10.1. O pessoal utilizado nos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e encargos que venham a incidir sobre seus prepostos a qualquer título.

XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, pelo responsável citado na Cláusula 3.1.7.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse do cumprimento do Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

XII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTAG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

XIII – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente contrato, elegem as partes o foro de Brasília – DF.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues com confirmação de recebimento.

14.2. Todos os prazos decorrentes de comunicação via e-mail ou fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento.

14.3. Aplica-se à execução do presente contrato e aos casos omissos o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC-SENAR e suas alterações, no que couber.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 03 de junho de 2022.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS
AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES
ARISTIDES VERAS DOS SANTOS
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: